


PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
ESTADO DE SERGIPE

Lei No 282
DE 31 DE JANEIRO DE 1994

CÂMARA MUNICIPAL
DE SALGADO
-- APROVADO


PRESIDENTE

Dispõe sobre a compra de terreno
que especifica e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE
SERGIPE,


Faco saber que a Câmara Municipal de
Vereadores de Salgado, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo
autorizado a adquirir, por compra um terreno medindo 6.050 m² de
propriedade do Sr. GENIVAL MENEZES DOS SANTOS, ficando o citado
imóvel localizado no Povoado Santa Rosa, Zona Rural do Município
de Salgado, com as seguintes limitações: ao Norte com Joaquina de
Tal, ao Sul Firmino de Tal, ao Leste Firmino de Tal e ao Oeste
com a Estrada Carrocal.

Art. 2o - O objetivo da Presente aquisição
se destina a construção do Campo de Futebol do referido povoado.

Art. 3o - O valor do imóvel de que tratam
os artigos anteriores é de 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros
reais).

Art. 4o - Esta Lei terá efeito retroativo
a 1o de janeiro de 1994.


GILVANDO CARDOSO BARBOSA
Prefeito Municipal